

LEI Nº 159/00

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 591.000,00.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carambeí, Estado do Paraná, autorizando a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento vigente no valor de R\$ 591.000,00(quinhentos e noventa e um mil reais), para o presente exercício, conforme especificamos:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
03.07.0202-2002 – Atividade do Gabinete	
3111.01 – Vencimentos e vantagens fixas	50.000,00
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.07.0212-005 – Atividade da Administração Geral	
3120.00 – Material de consumo	10.000,00
04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
03.08.0302-012 – Atividade da Secretaria de Finanças	
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
04.02 – DEPARTAMENTO DE CONTAB. E CONTROLE INTERNO	
03.08.0322-014 – Atividade Controle Interno	
3132.00 – Outros serviços e encargos	2.000,00
06.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO	
08.42.1882-029 – Atividade Ensino Fundamental 60%	
3111.01 – Vencimentos e vantagens fixas	120.000,00
08.42.1882-031 – Atividade Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	65.000,00
08.42.1882-032 – Atividade Manut. Ensino Fund. Outras Fontes Recursos	
3120.00 – Material de consumo	4.000,00
08.42.1882-033 – Atividade Transferência ao FUNDEF 15% Retido	
3224.02 – Transferência FUNDEF 15% ICMS	170.000,00
07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
13.07.0212-034 – Atividade Gabinete da Secretaria de Saúde	

3111.01 – Vencimentos e vantagens fixas	140.000,00
---	------------

SOMA

R\$ 591.000,00

Art.2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto e autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme discriminamos:

04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

03.08.0332-013 – Atividade Administração da Dívida Interna

3261.00 – Juros da Dívida Contratada	30.000,00
--------------------------------------	-----------

04.03 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

03.08.0312-015 – Atividade Assistência Financeira

4120.00 – Equipamento e material permanente	7.000,00
---	----------

04.04– DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

03.08.0302-016 – Atividade do Departamento

4120.00 – Equipamento e material permanente	15.000,00
---	-----------

05.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

07.40.0202-017 – Atividade do Gabinete

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
---	-----------

06.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

08.42.1882-030 – Atividade Manutenção Ensino Fundamental – 40% FUDNEF

3132.00 – Outros serviços e encargos	30.000,00
--------------------------------------	-----------

08.42.1882-032 – Atividade Manut Ensino Fundamental Outras Fontes de Recurso

4110.00 – Obras e instalações	40.000,00
-------------------------------	-----------

4120.00 – Equipamento e Material Permanente	20.000,00
---	-----------

4210.00 – Aquisição de Imóveis	15.000,00
--------------------------------	-----------

08.42.1882-033 – Atividade Trans do FUNDEF – 15% Retido

3224.05 – Transf. FUNDEF – 15% Repasse IPVA	20.000,00
---	-----------

07.01 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

13.75.4281-001 – Projeto e Construção de Novas Unidades

4110.00 – Obras e Instalações	40.000,00
-------------------------------	-----------

4210.00 – Aquisição de Imóveis	25.000,00
--------------------------------	-----------

13.76.4491-006 – Projeto Sistema de Esgoto Sanitário

4110.00 – Obras e instalações	130.000,00
-------------------------------	------------

08.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.07.0212-043 – Atividade do Gabinete do Secretário

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	69.000,00
---	-----------

03.07.0251-004 – Projeto Edificações Públicas

4110.00 – Obras e instalações	110.000,00
-------------------------------	------------

4210.00 – Aquisição de imóveis	10.000,00
--------------------------------	-----------

SOMA

R\$ 591.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2000.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal